LEI Nº 3971, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Cria o Programa "Pró-Vida" e dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública municipal, efetuarem campanhas relativas à doação de sangue, órgãos e tecidos junto aos seus alunos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° As Escolas da Rede Pública Municipal realizarão no decorrer do ano letivo o Programa "Pró-Vida", através da realização de campanhas, objetivando a conscientização sobre a importância da doação de sangue, órgãos e tecidos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Esportes realizará, durante o ano letivo, a "Semana Pró-Vida", com atividades pedagógicas intensificadas, envolvendo toda a comunidade escolar, inclusive as famílias dos alunos.

Art. 2° Nas campanhas serão realizados debates, palestras, seminários, encontros musicais e de teatros, e atividades interdisciplinares.

Art. 3° Para participar das campanhas serão convidados representantes de instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4° As Escolas poderão incluir na avaliação do aluno as competências e habilidades desenvolvidas no decorrer das campanhas.

Parágrafo único: Os alunos receberão certificado de participação nestas campanhas.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de julho de 2007.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO
11 / 07 / 2007
Data